



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 27/2025/PRPG/UFG

Processo nº 23070.030119/2025-45

Goiânia, data na assinatura.

Às

Coordenações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos

Assunto: **Orientações específicas para transição de coordenação do PPG durante a execução dos recursos PROAP**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.030119/2025-45.

Prezados(as) Coordenadores(as),

Considerando que:

1. A utilização dos recursos PROAP será estabelecida por portaria para todos os PPGs, contendo:
 - I - Nome completo dos(as) coordenadores(as) beneficiários(as);
 - II - Matrícula SIAPE dos(as) coordenadores(as);
 - III - Valores concedidos para cada PPG;
 - IV - Prazo de vigência do auxílio, comum a todos PPGs;
 - V - Número dos processos SEI dos planejamentos de cada PPG.
2. O prazo para envio dos documentos para concessão é **13/06/2025**;
3. A data de início da vigência corresponde àquela em que a CAPES descentralizará os recursos na UFG;

1. A disponibilização dos recursos no Cartão Pesquisa do(a) coordenador(a) está condicionada ao cadastro junto ao Banco do Brasil, à assinatura do termo de outorga e responsabilidade, e à aprovação do Plano de Trabalho pelo Comitê Gestor instituído pela PRPG/UFG.

2. Se houver previsão de **troca de coordenação pouco após o dia 13/06**, solicitamos que o(a) atual coordenador(a) envie para a PRPG o Anexo I (Termo de Outorga e Plano de Trabalho) assinado e a portaria de designação dos membros da CG/PPG. A depender da decisão da CG/PPG, o cadastro (formulário do banco) pode ser enviado no nome do(a) próximo(a) coordenador(a).

3. Em caso de **troca de coordenação durante a vigência de 12 meses do PROAP** estabelecida em portaria, o(a) novo(a) coordenador(a) continuará trabalhando com a **mesma data final de vigência estabelecida na portaria**. Uma vez concretizada a troca, o(a) novo(a) coordenador(a) deve enviar para PRPG novo Anexo I (Termo de Outorga e Plano de Trabalho) assinado e a portaria de designação dos membros da nova CG/PPG.

4. Todos os pagamentos, reembolsos e demais liquidações autorizados pela CG/PPG devem ser **executados durante o mandato do(a) atual coordenador(a)**, que deverá prestar contas, nos termos definidos no Art. 51 da [Resolução CPPG-CEPEC Nº 045/2025](#), ao término de seu mandato.

Foi disponibilizado em nossa página o Tutorial de apoio com o fluxo da concessão, que pode ser consultado em <https://areadocoordenador.prpg.ufg.br/p/tutorial-uso-cartao-bb-pesquisa-prpg#procedimentos> são BB - PRPG - UFG | Área do Coordenador.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail coad.prpg@ufg.br ou WhatsApp Business da Coordenação Administrativa da PRPG (62) 3521-1837.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Felipe Terra Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Pró-Reitor**, em 09/06/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5426199** e o código CRC **8C9A5EBE**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá – Quadra B – Edifício B1 – Prédio da Reitoria – Térreo - Bairro Campus
Samambaia - Telefone: (62)3521-1163
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>
protocolo.cidarq@ufg.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.030119/2025-45

SEI nº 5426199